LEI N.° 3.410 DE 18/01/2002

AUTORIZA COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de Comodato, por prazo indeterminado, com a Associação Comunitária União, com sede no Bairro Alto das Palmeiras, neste município, inscrita no CNPJ sob n° 01.855.186/0001-23, para a utilização por esta, de um barracão de alvenaria com 150,00m², em uma área de terras com 480,00m², matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob n° 17.772, de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoinhas.

§1° - A cessão de uso do imóvel destina-se única e exclusivamente para a implantação da sede da entidade beneficiada e de seus trabalhos sociais, sem fins lucrativos.

§2° - O contrato será automaticamente revogado nos seguintes casos:

a) exista desvio de finalidade;

b) extinção da entidade e/ou paralisação das atividades;

c) usados para fins lucrativos ou qualquer outro que não seja o interesse da comunidade que representa.

§3° - As benfeitorias realizadas sobre o imóvel reverterão ao patrimônio do Município, sem nenhum ônus para o erário.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de janeiro de 2002.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 18/01/2002.

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Secretário Municipal de Administração